

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°97/2023

PROCESSO N° 421/2023

VALIDADE: 05/09/2023 a 04/09/2024

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de setembro de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 87.487.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 7.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 04/09/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	M	3.930	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL, COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISOLAMENTO PARA 750 V		
			ITEM CANCELADO		
2	M	4.030	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISOLAMENTO PARA 750 V		
			ITEM CANCELADO		
3	M	3.830	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, VERDE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			BONFILIO ALLI & CIA LTDA	LIG CABOS	1,20
4	UN	57	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	OUROLUX	5,99
5	UN	135	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 20 M, ISOLAÇÃO DE 750 V, SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT, NBR 10669 E CERTIFICADOS PELO INMETRO		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	PLASTILIT	3,33
6	UN	1.460	BUCHA NYLON S - 6 MM		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	CISER	0,04
7	UN	1.460	BUCHA NYLON S - 8 MM		
			COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	USAF	0,09
8	UN	280	CONECTOR MACHO RJ45		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	ENERBRAS	0,27
9	UN	47	CAIXA DE CABO UTP CAT5E, COM 305 METROS		
			CRISTIANE BISPO SANTOS	DEKO	314,00
10	M	4.030	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO, COM CERTIFICADO INMETRO, ISOLAMENTO PARA 750 V		
			ITEM CANCELADO		
11	M	3.500	FIO FLEXÍVEL 1,5MM CINZA COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			ITEM CANCELADO		
12	M	1.430	FIO FLEXÍVEL 4,0MM VERDE COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V		
			ITEM CANCELADO		

13	UN	52	DISJUNTOR DIN 20 A TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO COM CERTIFICADO INMETRO	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	OUROLUX 6,36
14	UN	105	TOMADA 2P+T 20 A S/ ESPELHO C/ CERTIFICADO INMETRO	
			I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PLUZIE 3,32
15	UN	1.480	CONECTOR FÊMEA RJ-45 CATE 5E	
			I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	SECCON 5,24
16	UN	285	CAIXA CONDULETE ¾ " METAL	
			KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	CONDUPRO 5,81
17	UN	495	ADAPTADOR PARA CAIXA CONDULETE ¾ ", PVC	
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	INPOL 0,85
18	UN	90	CONECTOR MACHO RJ 11	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	SIL 0,27
19	M	1.230	FIO FLEXIVEL 4,0MM PRETO COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V	
			ITOFRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	LIG CABOS 2,09
20	M	1.230	FIO FLEXIVEL 4,0MM VERMELHO COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇÃO PARA 750 V	
			BONFILIO ALLI & CIA LTDA	LIG CABOS 2,10
21	UN	96	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	
			AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	ELETROMAR 30,43
22	UN	10	LUVA PVC JUNTA ROSCADA ¾	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	INPOL 0,81
23	UN	584	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA 15 CMX3,6MM (PCT COM 100 UNIDADES)	
			AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	KALA 5,19
24	UN	593	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA 20CMX3,6 MM (PCT COM 100 UNIDADES)	
			G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	FERTAK 6,88
25	UN	628	FITA ISOLANTE 20 M ANTICHAMA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	PLASTILIT 3,32
26	UN	195	LAMPADA ECONOMICA 59W, FLUORESCENTE, LUZ BRANCA	
			EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	ELGIN 35,90
27	UN	29	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, TERMOMAGNETICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	OUROLUX 32,08
28	UN	1.890	LAMPADA LED T8 18W 6500K 120 CM	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	BLUMENAU ILUMINAÇÃO 6,49
29	UN	575	LAMPADA LED BULBO 9W 6500 BIV	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	AVANT 2,78
30	UN	136	CURVA ZINCADA 3/4, 90°	
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	PERFIL LIDER 2,75
31	UN	65	LUVA LISA PARA ELETRODUTO 1" ZINCADO	
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	PERFIL LIDER 2,50
32	UN	105	CURVA ZINCADA 1", 90°	
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	PERFIL LIDER 4,20
33	UN	190	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CHAVETA GALVANIZADA	
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	JANDRIGUES 1,15
34	UN	300	REFLETOR LED 200W, BRANCO, COM NO MÍNIMO 17.000 LUMENS	
			G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	SENSOLUZ 52,70
35	UN	596	LÂMPADA LED BULBO 15W 6500K BIV	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	G-LIGHT 4,47
36	UN	400	LÂMPADA LED BULBO 40W 6500K BIV	
			VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	ULTRALUZ 13,98
37	UN	125	LUMINÁRIA DE TETO - CALHA PARA LÂMPADA LED TUBULAR T8, 120CM, COR BRANCA, EM METAL	

			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	LUMIPETRO	24,19
38	UN	180	TOMADA 2P+T 20 A C/ ESPELHO C/ CERTIFICADO INMETRO		
			RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	PLUZIE	3,33
39	UN	140	PLAFON PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, PARA UMA LÂMPADA E27 OU LED		
			C RIFFEL COMERCIAL LTDA	SYKA	2,00
40	UN	80	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 625 X 625 BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE (45W X 5700K X 3200LM) COR DA LUZ BRANCA		
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	LUMANTI	113,50
41	UN	136	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 400 X 400 BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE: (36W X 5000K X 2500LM) COR DA LUZ BRANCA		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	BLUMENAU ILUMINAÇÃO	92,90
42	UN	10	LÂMPADA HALOGENA CAPSULA 20W G4 120V		
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	OUROLUX	23,90
43	UN	18	LAMPADA LED PAR20 6W 3000K 25° 525LM		
			T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	LUMANTI	12,11
44	UN	10	LAMPADA LED DICROICA GU10 6W 3000K 36° 450LM		
			T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	LUMANTI	13,82
45	UN	20	LAMPADA FLUORESCENTE 28W T5 850		
			ITEM FRACASSADO		
46	UN	20	REATOR 2 X 28W T5		
			KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	ECP	65,30
47	UN	256	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE: (200W X 6000K X 1400LM) COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA		
			G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	SENSOLUZ	54,52
48	UN	227	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MINIMO DE: (300W X 6500K X 3000LM) COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA		
			G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	ULTRATHIN	104,86
49	UN	20	CAIXA DE SOBREPOR 2 POSTOS E DOIS MÓDULOS KEYSTONE PARA RJ45 CAT 6 COR BRANCA COM TAMPAS COMPATÍVEIS		
			ITEM FRACASSADO		
50	UN	17	CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA COM 300 METROS		
			DIEGO VIANA DA SILVA	CAT6	507,14
51	M	100	CABO 35MM EPR - XLPE 90°C		
			LUCAS PONTALTI LIMA	ENERGY	21,91
52	UN	11	CONECTOR SAPATA 35 MM		
			COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	INTELLI	5,79
53	UN	6	BALDE DE ATERRAMENTO		
			COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	ROMA	8,59
54	UN	36	BARRA DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD Ø 20 X 150CM		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	J. BOBATO	37,70
55	M	100	CABO 16MM EPR - XLPE 90°C		
			LUCAS PONTALTI LIMA	ENERGY	10,29
56	UN	1	CONECTOR SAPATA 16 MM		
			COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	INTELLI	4,19
57	UN	111	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T, DE DIVERSAS ENTRADAS DO ANTIGO PADRÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO (SAÍDA - MACHO 2 POLOS E 3 ENTRADAS 3 PINOS) 10A		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	ILUMI	5,49

58	UN	145	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T, CERTIFICADO PELO INMETRO (SAÍDA - MACHO 2 POLOS E 3 ENTRADAS 3 PINOS) PINO ADAPTADOR ARTICULÁVEL 10A		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	ILUMI	9,44
59	UN	126	EXTENSÃO/RÉGUA ELÉTRICA 5 ENTRADAS, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO ANTI CHOQUE ELÉTRICO		
			ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	MEGRATRON	21,03
60	UN	97	EXTENSÃO/RÉGUA ELÉTRICA 5 ENTRADAS cabo 1,5 metros		
			F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	QUALITRONICS	23,00
61	UN	127	EXTENSÃO/RÉGUA ELÉTRICA 5 ENTRADAS cabo 3 metros		
			G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	FORCE LINE	29,79
62	UN	440	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED T8 32W 120CM DIÂMETRO 2,3CM		
			VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	ELGIN	6,24
63	UN	671	REFLETOR DE LED 400W - REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM, POTÊNCIA DE 400 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32000 LUMENS, BIV, COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6500 K), ÍNDICE DE PROTEÇÃO ip66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO/PROVA D'ÁGUA, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO: 40000 HORAS, GARANTIA 12 MESES		
			T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	AAATOP/MINIA	143,58
64	UN	10	POSTE DE CONCRETO INCORPORADO 1 CAIXA INTERNA C10 TRIFÁSICO CABO 35MM DISJUNTOR 3 X 100A; 200 DAN 7,5M		
			ITEM DESERTO		
65	UN	10	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MÍNIMO DE: (100W X 6500K X 8000LM), COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA, GARANTIA 12 MESES		
			T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	AAATOP/MINIA	33,61
66	UN	10	REFLETOR LED SLIN OU ULTRA THIN, METAL COR PRETA; BIVOLT - (POTÊNCIA X EMISSÃO DE LUZ X FLUXO LUMINOSO) MÍNIMO DE: (1000W X 6500K X 8000LM), COR DA LUZ BRANCA, A PROVA D'ÁGUA, GARANTIA 12 MESES		
			BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA	DESS MIX DIBANI	119,88
67	UN	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 60 A TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO INMETRO		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	OUROLUX	32,12
68	UN	40	RELÉ FOTOELETRÔNICO RFE -10, BIVOLT (127/220 V ~) 10A/5A – 50 a 60 Hz, TEMPERATURA AMBIENTE 0 a 50° C, POTÊNCIA 1200 VA OU 500 W, GARANTIA DE 2 ANOS.		
			EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	EXATRON	21,97
69	UN	5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES DIN-BR SOBREPOR		
			COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	ILUMI	34,42
70	UN	3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DIN-BR SOBREPOR		
			COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	ILUMI	43,67
71	UN	3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES DIN-BR SOBREPOR		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	ENERBRAS	94,90
72	M	40	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO. PVC, DN 25 MM (3/4")		
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	MAESI	1,30
73	M	30	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 3/4"		
			COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	MARIMAR	8,09
74	UN	4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 3/4"		
			COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	MARIMAR	1,48
75	UN	10	CAIXA PVC PLÁSTICA MONTAGEM 250X200X100MM TAMPA BAIXA CINZA		
			ITEM FRACASSADO		
76	UN	20	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDUAL 20A COM CERTIFICADO INMETRO		
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	OUROLUX	27,44

77	UN	10	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100A, TERMOMAGNÉTICO COM CERTIFICADO INMETRO	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	OUROLUX 134,75
78	UN	10	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 30A, TERMOMAGNÉTICO COM CERTIFICADO INMETRO	
			AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	ELETROMAR 31,56
79	UN	15	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDULA 25A COM CERTIFICADO INMETRO	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	OUROLUX 68,01
80	UN	5	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDULA 32A COM CERTIFICADO INMETRO	
			ALBUQUERQUE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	OUROLUX 69,29
81	M	300	CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO DE 2X2, 5MM²	
			LUCAS PONTALTI LIMA	ENERGY 3,33
82	M	300	CABO PP 5X10MM² 1KV	
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	SIL 38,00
83	M	300	CABO PP 5X25MM² 1KV	
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	CORFIO 104,10
84	M	300	CABO PP 5X4MM² 1KV	
			ITOFRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BLUCABOS 15,40
85	M	300	CABO PP 5X6MM² 1KV	
			ITOFRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BLUCABOS 22,23
86	M	300	CABO PP 3X4MM² 1KV	
			LUCAS PONTALTI LIMA	ENERGY 7,52
87	M	300	CABO PP 3X6MM² 1KV	
			LUCAS PONTALTI LIMA	ENERGY 10,99
88	UN	30	REFLETOR DE LED PRETO DE 1500W LED STANDART 140000	
			RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	RV 1360,00
89	M	200	FIO RÍGIDO 750V 4MM PRETO	
			ELETROFEST IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL LTDA	RCM 2,64
90	UN	800	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70 W CONJUGADO COM BASE PARA RELÉ, 220 V, 60 HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (MÍNIMA 0,92), DE USO EXTERNO, COMPERDAS MÁXIMAS DE 12 W, COM ENROLAMENTO DE FIO DE COBRE, NÚCLEO MAGNÉTICO FEITO EM CHAPAS DE AÇO SILÍCIO, CAIXA DE AÇO SAE 1020, GALVANIZADO A FOGO, IGNITOR INTEGRADO, ALÇA DE FIXAÇÃO PADRÃO ABNT E CABOS DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO 70 CM, NOVO, DEVERÁ SEGUIR NORMAS CONSTRUTIVAS E DE FUNCIONAMENTO DA ABNT, NBR 13593, NBR 13594. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ CONTER O SELO PROCEL GRAVADO NO MESMO E A GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DEVERÁ SER DE 02 (DOIS) ANOS.	
			EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	IMBRAX 77,52
91	M	2.000	CABO 4 X 1,5 MM² – CABO UTILIZADO PARA A REDE DE ALIMENTAÇÃO DOS SEMÁFOROS SERÁ O CABO SINTENAX OU SIMILAR 4 X 1,5 MM² FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO PVC SEM CHUMBO ANTICHAMA 0,6/1,0 KV CLASSE TÉRMICA 70° C. OS 4 (QUATRO) CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 E CORES DIFERENTES, PREFERENCIALMENTE, PRETO, BRANCO, VERMELHO E AZUL. CONFORME NBR 7288	
			LUCAS PONTALTI LIMA	ENERGY 4,12
92	M	500	CABO 2 X 2,5MM² UTILIZADO PARA A REDE DE ALIMENTAÇÃO DOS SEMÁFOROS SERÁ O CABO SINTENAX OU SIMILAR 2 X 2,5 MM² FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO PVC SEM CHUMBO ANTICHAMA 0,6/1,0 KV CLASSE TÉRMICA 70°C. OS 2 (DOIS) CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 E CORES DIFERENTES, PREFERENCIALMENTE, PRETO E AZUL. CONFORME NBR 7288/2018	
			LUCAS PONTALTI LIMA	ENERGY 3,66

93	M	500	CABO 2 X 1,5 MM ² UTILIZADO PARA A REDE DE ALIMENTAÇÃO DOS SEMÁFOROS SERÁ CABO SINTENAX OU SIMILAR 2 X 1,5 MM ² FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO PVC SEM CHUMBO ANTICHAMA 0,6/1,0 KV CLASSE TÉRMICA 70°C. OS 2 (DOIS) CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 E CORES DIFERENTES, PREFERENCIALMENTE, PRETO E AZUL. CONFORME NBR 7288/2018		
			LUCAS PONTALTI LIMA	ENERGY	2,45
94	M	200	FIO RÍGIDO 1,5 MM ² UTILIZADO PARA A REDE DE ALIMENTAÇÃO DOS SEMÁFOROS SERÁ RÍGIDO 1,5MM ² , FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1 DE ISOLAÇÃO DE PVA 70°C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICA ESPECIAIS QUANTO A PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DE FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÃO DE 450/750 V, COR PRETO. CONFORME NBR 247-3, NBR NM 280 E NBR 5410.		
			EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	SIL	1,14
95	UN	7	POSTE DE CONCRETO INCORPORADO 2 CAIXAS INTERNAS C8/C8 TRIFÁSICO CABOS 16MM/16MM DISJUNTOR 3 X 63A + 3 X 63A; 200 DAN 7,5M		
			ITEM DESERTO		
96	UN	20	REFLETOR DE LED 400W - REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM, POTÊNCIA DE 400 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32000 LUMENS, BIV, COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6500 K), ÍNDICE DE PROTEÇÃO ip66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO/PROVA D'ÁGUA, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO: 40000 HORAS, GARANTIA 12 MESES - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	AAATOP/MINIA	143,58

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.834.027/0001-79, com sede na Rua 1 de maio, 600 - Centro, CEP:98400-000, Frederico Westphalen - RS. Telefone: (55) 3744-4437 (whatsapp), e-mail: adm@agregadistribuidora.com.br

ALBUQUERQUE SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.593.406/0001-53, com sede na Rua Pomerode, 955, Lado B, Salto do Norte, CEP: 89065-300, Blumenau - SC. Telefone: (47) 3325-7677, e-mail: contato@albuquerque solucoes.com.br / natanael@albuquerque solucoes.com.br

BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA, CNPJ nº 04.191.294/0001-37, com sede na Rua João Rodrigues, 42, São Francisco Xavier, CEP: 20960-010, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 3311-5001 / 99532-4224 , e-mail: bmbconstrutora@yahoo.com.br

BONFILIO ALLI & CIA LTDA, CNPJ 90.371.246/0001-62, com sede na Av. Osvaldo Cruz, 1440, Km 03, CEP: 97095-470, Santa Maria - RS. Telefone: (55) 98467-0840, e-mail: bonfiliolicitacao@hotmail.com

C. RIFFEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.474.900/0001-88, com sede na Av. Duque de Caxias, 1576, Centro, CEP: 95758-000, São Pedro da Serra - RS, telefone (51) 3645-1142, e-mail venda.criffel@gmail.com / c.riffelvendas@yahoo.com

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ 13.338.6810001-44, com sede na Av. João Muniz Reis, 644, Sala A, Santo Inácio, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen - RS. Telefone: (55) 3744-1961, e-mail: comercialsponchiado@gmail.com

CRISTIANE BISPO SANTOS, CNPJ 33.529.762/0001-39, com sede na Av. Ver. Amilton Ignácio de Castro, 1016, Barra do Itaípe, CEP: 45658-120, Ilhéus - BA. Telefone: (71) 99251-1801, e-mail: cbs.licitacao@gmail.com

DIEGO VIANA DA SILVA, CNPJ nº 33.662.823/0001-31, com sede na Rua Doutor Tito Carlos Pereira, 100, Jardim Suarão, CEP: 11740-000, Itanhaem - SP, telefone (11) 98672-5114, e-mail: vianaconsultoria.licitacoes@gmail.com

EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.889.102/0001-88, com sede na Rua Coronel Mário Campos, 284, Bairro Industrial, CEP: 32230-050, Contagem - MG, telefone (31) 2568-6800, e-mail egacomercio01@gmail.com

ELETROFEST IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 10.427.285/0001-03, com sede na Rua Mariana

Salgado da Rocha, 434, Zilda Natel, CEP: 13172-150, Sumaré - SP, telefone (19) 99756-2370 , e-mail: vendas.eletofest@gmail.com

ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.854.663/0001-97, com sede na Rua DAS Acácias, 59, Jd. das Hortências, CEP: 89160-314, Guarulhos - SP, telefone (11) 2411-0768 / 98890-1614, e-mail: amanda@eletroquipsp.com.br

F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 27.991.401/0001-07, com sede na Rua Ivan Antônio Cercato, 462, Esplanada, CEP: 95095-200, Caxias do Sul - RS, telefone (54) 99172-2956, e-mail: empenhos@bgassessoria.com

G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ 45.740.175/0001-73, com sede na Rua Padre Agostinho Van Velse, 112, Serraria, CEP: 88113-155, São José - SC. Telefone: (48) 99205-5546 (whatsapp) / 99151-1154, e-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br

I. R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 33.149.502/0001-38, com sede na Rua Tadorna, 472, sala 102, Bairro Novo Horizonte, CEP:29.163-318, Serra - ES. Telefone: (27) 3209-4291 / 99802-3083 / 99726-3058 (whatsapp), e-mail: comercial.ircomercio@gmail.com

ITOFRAN COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 0-7.735.324/0001-17, com sede na Rua José Cosme Pamplona, 2611-fundos, Bela Vista, CEP:88130-005, Palhoça - SC. Telefone: (48) 99831-0692, e-mail: representanteflorianopolis@hotmail.com

KLUX COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.678.429/0001-17, com sede na Rua Antônio Ramos Rosa, 184, Pq. Santo Antônio, CEP:05822-010, São Paulo - SP. Telefone: (11) 94777-4414, e-mail: rogerio@kluxengenharia.com.br

LUCAS PONTALTI LIMA, CNPJ nº 42.894.921/0001-95, com sede na Rua Richard Bublitz, 826, Bairro Vieira, CEP: 89257-042, Jaraguá do Sul - SC, telefone (47) 99152-3812, e-mail: pontaltilima@gmail.com

RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ 13.338.581/0001-18, com sede na Rua Miguel Patrício de Souza, 415, CEP: 88815-100, Criciúma - SC. Telefone: (48) 3433-9172, e-mail: morgana@ralteceleetro.com.br

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 20.784.313/0001-95, com sede na Rua do Comércio, 770, subsolo, Centro, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen - RS, telefone (55) 3744-6243, e-mail comerciorm1@gmail.com

T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO, CNPJ nº 44.056.672/0001-94, com sede na Rua Antonio Glagliazzo, 164, Jd Batalha, CEP: 05546-090, São Paulo - SP, telefone (11) 99258-8207 / 98652-8774, e-mail: licitacao@triolux.com.br

VOGLIO IMPOTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.171.447/0001-97, com sede na Av. Graça Aranha, 57, sala 505, Centro, CEP: 20030-002, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 3828-2469, e-mail licitavoglio@gmail.com

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 421/2023, Pregão Eletrônico RP nº 97/2023 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 7.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 50/2023 - Pregão Eletrônico nº 97/2023
Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com
www.santamaria.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 7.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 7.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 7.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega do material deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º O Prazo de Garantia será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (para recursos da saúde, educação e recurso federal).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (para recurso livre).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 7.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 7.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de "Adesão" o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recebidas pelo endereço do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 7.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 7.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 05 de setembro de 2023.

Marieli Machado Tarragó
Pregoeira

AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 49.834.027/0001-79

ALBUQUERQUE SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 19.593.406/0001-53

Ata de Registro de Preços nº 50/2023 - Pregão Eletrônico nº 97/2023
Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com
www.santamaria.rs.gov.br

BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA
CNPJ nº 04.191.294/0001-37

BONFILIO ALLI & CIA LTDA
CNPJ 90.371.246/0001-62

C. RIFFEL COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 20.474.900/0001-88

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
CNPJ 13.338.6810001-44

CRISTIANE BISPO SANTOS
CNPJ 33.529.762/0001-39

DIEGO VIANA DA SILVA
CNPJ nº 33.662.823/0001-31

EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 50.889.102/0001-88

**ELETOFEST IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETOELETRÔNICOS EM GERAL LTDA**
CNPJ nº 10.427.285/0001-03

ELETOQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº 05.854.663/0001-97

F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 27.991.401/0001-07

G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES
CNPJ 45.740.175/0001-73

I. R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 33.149.502/0001-38

ITOFRAN COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 0-7.735.324/0001-17

KLUX COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 35.678.429/0001-17

LUCAS PONTALTI LIMA
CNPJ nº 42.894.921/0001-95

RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ 13.338.581/0001-18

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 20.784.313/0001-95

T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO
CNPJ nº 44.056.672/0001-94

VOGLIO IMPOTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 47.171.447/0001-97